



Câmara Municipal de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.661/2011

DATA: 14/09/2011

SÚMULA: Procede alterações nas Leis Municipais n.ºs 1.563/2010 – LDO para o exercício de 2011 e 1.504/2009 – PPA para o período 2010 a 2013, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para o exercício de 2011, no valor de R\$ 110.00.00 (cento e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS, Presidente da Câmara, no uso das atribuições legais a mim conferidas, especialmente as contidas nos artigos 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e artigo 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Ficam incluídas novas metas no Anexo de PROGRAMAS aprovado pela Lei 1.504/2009 que integra o Plano Plurianual do Município de Pinhão para o período 2010 a 2013, bem como inclui a mesma meta no Anexo de Metas e Prioridades Integrante da Lei 1.563 – LDO para 2011.

Art. 2.º Os Anexos mencionados no Artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2011:

Metas Incluídas

Programa: 0001 – Gestão Legislativa

Cód	Tipo	Descrição	Meta Física	Meta Financeira
006	Atividade	Fundo Especial 2011	M ²	60.000,00
007	Atividade	Fundo Especial 2011	Equipamento e Material Permanente	50.000,00



Câmara Municipal de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Pinhão a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 110.000,00 (cento dez mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão – Entidade Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Gestão Legislativa	
01.031.00013-003 – Fundo Especial	
000120	44905100.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
000130	44905200.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00
Total da Suplementação	R\$ 110.000,00

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 000 Recurso Livre, conforme abaixo:

Receitas

1990.0500 – Receitas Diversas – Devoluções de Exercício Anterior	R\$ 110.000,00
--	----------------

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara - Gestão 2011/2012

Lei publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA, em 15/09/2011, edição 3183, página B2 editais.